



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 327/2019

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE LINHARES - IPASLI, pessoa jurídica de direito público, através da Comissão de Pregão, designada pela **Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2019**, com sede Rua Nicola Biancardi, 788, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, torna público que no **dia 26 de Julho de 2019, às 9:00 horas**, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO** realizada na forma **PRESENCIAL**, visando a aquisição de material permanente (ar condicionado, bebedouro, cadeira, mesa, computador, projetor, TV e nobreak), destinado a atender à sua nova sede Administrativa e Operacional, especificados nos anexos deste Edital, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM** a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e suas alterações, e tudo em conformidade com o processo nº **327/2019**.

O IPASLI fornecerá aos interessados, através de seu site oficial www.ipasli.com.br no link "LICITAÇÕES" o download gratuito do edital do certame.

Os Envelopes contendo os documentos de Credenciamento (ENVELOPE A - opcional), Proposta Comercial (ENVELOPE B) e a Documentação Habilitatória (ENVELOPE C) deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Linhares situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Linhares, à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares-ES. Até às 8 horas e 30 minutos, do dia 26 de Julho de 2019, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.

As empresas que apresentarem seus envelopes além do horário estipulado neste Preâmbulo serão consideradas desclassificadas na licitação.

A conferência do edital cabe ao licitante no momento da retirada do mesmo.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a aquisição de material permanente (ar condicionado, bebedouro, cadeira, mesa, computador, projetor, TV e nobreak), destinados a atender à sua nova sede Administrativa e Operacional, conforme especificado no Termo de Referência anexo I.

1.2- Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 327/2019

- A) **Anexo I** - Termo de Referência
- B) **Anexo II** - Minuta de Contrato;
- C) **Anexo III** - Modelo de Proposta Comercial;
- D) **Anexo IV** - Modelo: Termo de Credenciamento;
- E) **Anexo V** - Modelo de declaração: Cumprimento dos requisitos de habilitação;
- F) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual.
- G) **Anexo VII** - Modelo de Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE da proposta comercial;
- H) **Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;
- I) **Anexo IX** - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Licitação, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

2.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.2 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.4 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2.5 - Que tenha entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município.

2.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NAS LICITAÇÕES DEVERÃO SER OBSERVADO OS SEGUINTE REQUISITOS:

2.3.1 - A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 o licitante deverá apresentar no ENVELOPE A **juntamente** com a declaração de enquadramento no regime das MEs e EPPs, com reconhecimento de firma, pelo



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 327/2019

representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional, conforme modelo constante do Anexo VI, **apresentar a certidão emitida pela junta comercial** comprovando sua situação de enquadramento dentro do exercício financeiro. Conforme o caso, a licitante enquadrada no regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL, o qual não substituirá a Certidão emitida pela Junta Comercial como comprovação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Representante Legal ou Representante Constituído poderá apresentar no ato da abertura da sessão junto ao Pregoeiro e equipe de apoio ou protocolizar o **Envelope A** para credenciamento juntamente com a Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs e Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante dos Anexos V e VI, o documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital (firma reconhecida);

3.1.1 Na hipótese dos licitantes não apresentarem no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação, de caráter obrigatório, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

3.1.2 Havendo a necessidade os documentos de credenciamento poderão ser autenticados no ato da sessão da abertura da sessão junto ao Pregoeiro e equipe de apoio;

3.1.3 Encaminhamento de cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **ou**; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.4 Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar através de cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, a condição alegada de representante, e conseqüente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente **com a cópia autenticada de sua cédula de identidade**, ou documento equivalente.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 327/2019

3.1.5. Caso a empresa se faça representar por terceiros, deverá apresentar:

3.1.5.1. Instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, **com firma reconhecida** em cartório e cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, que lhe outorgue poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente com a cédula de identidade do OUTORGADO; ou

3.1.5.2 Cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, juntamente com o Termo de Credenciamento constante no anexo IV deste edital; juntamente com a **cópia autenticada de sua cédula de identidade**, ou documento equivalente do CREDENCIADO.

3.2. A NÃO APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE EXIGIDO NOS ITENS ACIMA ACARRETERÁ NO DESCRENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE.

3.3 - A licitante que não se fizer representar por credenciado, participando do certame com o envio dos Envelopes contendo os Documentos Habilitatórios e Proposta Comercial deverá encaminhar no Envelope A a Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs e Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelos constante do Anexo V e VI deste edital.

3.4 - Na abertura da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, **nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/00**, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

3.5 - A Apresentação dos documentos descritos no item 3.1.3. no momento do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação habilitatória.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO - ENVELOPE A, DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE B e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE C.

4.1 - Os envelopes contendo os documentos de Credenciamento (ENVELOPE A - opcional), Proposta Comercial (ENVELOPE B) e os Documentos Habilitatórios (ENVELOPE C) que a instruírem, deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Linhares no local, dia e hora determinados no preâmbulo do Edital, em 3 (três) envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE**.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 327/2019

4.1.1 - Envelope A deverá conter os documentos de CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL e DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, contidas nos Anexos IV, V e VI deste edital, ou apresentar na formado item 3.1;**

4.1.2 - 4.1.2 - Envelope B deverá conter a **PROPOSTA COMERCIAL** que atenda a todos os requisitos do Item 5 deste edital, devendo preferencialmente ser apresentada conforme modelo de Proposta Comercial no Anexo III deste edital. Deverá ainda integrar o envelope B **sob pena de desclassificação, A DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA COMERCIAL** conforme Anexo VII do Edital;

4.1.3 - Envelope C deverá conter os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no item 7 deste Edital.

4.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa, os dizeres:

4.2.1 IPASLI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

ENVELOPE A - CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

4.2.2 IPASLI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

4.2.3 IPASLI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 327/2019

4.3 - A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Comercial e dos Documentos Habilitatórios, será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial de Prefeitura Municipal auxiliado pela Comissão de Apoio ao Pregão, e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

4.4 - Declarada à abertura da sessão de Pregão pelo Pregoeiro Oficial, dando-se início ABERTURA dos envelopes e após o horário designado para protocolo dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.5 - Serão abertos todos os envelopes de PROPOSTAS DE COMERCIAIS apresentados, sendo feita a sua conferência e rubrica da Equipe de Apoio e posteriormente pelo Pregoeiro. As propostas serão disponibilizadas para conferências e rubricas dos Licitantes Credenciados.

4.5.1 - As Propostas Comerciais serão julgadas conforme disposto posteriormente neste edital e deverá atender aos requisitos deste edital.

5 - DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço por item**, portanto, a proposta **deverá ser datilografada ou digitada**, apresentada em papel timbrado ou impresso da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e do Termo de Referência, e dela **devem constar**:

5.1.1 - Indicação de preço fixo e irrevogável, preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada **item** cotado, CONFORME **ANEXO I DO EDITAL**, devendo nos preços informados já estar inclusos os impostos, taxas, seguros e garantias, bem como, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedido.

5.1.2 - **INDICAÇÃO DA VALIDADE**, cujo prazo não seja inferior a **90 (NOVENTA) DIAS** corridos, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial, sendo vedada simples manifestação "conforme o edital", sob pena de desclassificação da licitante que não informar a validade de sua proposta.

5.1.3 - Indicação do Nome ou Razão Social da proponente, informando o endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do Representante Legal que assinará o Contrato: Nome, qualificação, nº do CPF/MF, Carteira de Identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

5.1.4 - Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, fretes e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu Anexo;

5.1.5 - **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme modelo contido no Anexo VII deste edital, **sob pena de desclassificação da licitante.**

5.1.6 - Os licitantes preferencialmente deverão informar em sua proposta comercial o **MARCA/MODELO (no que couber)**, **sob pena de desclassificação.**

5.1.6.1 - Caso o licitante não constar um dos itens (Marca/Modelo) na proposta comercial, será avaliado o prospecto e caso não houver essas informações contidas nos prospectos, poderão ser desclassificadas pela Comissão de Avaliação responsável.

5.1.6.2 Somente serão aceitos as informações contidas na proposta comercial.

5.1.7 A empresa deverá apresentar em sua proposta **DECLARAÇÃO**, informando a **garantia dos equipamentos que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, com exceções o que exigem garantia superior a 12 (doze) meses, conforme especificações dos itens**, contados a partir da data da entrega e aceite dos mesmos, bem como, toda manutenção, assistência e revisão técnica, **informando no mínimo o nome, endereço completo, CNPJ, email (se tiver) sob pena de desclassificação.**

5.1.7.1 O licitante deverá informar no mínimo que assumirá a responsabilidade da assistência técnica dentro do prazo de garantia do produto ofertado.

5.1.8 OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL, PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CÓPIAS VISÍVEIS DOS MANUAIS, CATÁLOGOS E INSTRUÇÕES QUE PERMITAM UMA PERFEITA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO, DESCRITO EM LÍNGUA PORTUGUESA OU TRADUZIDOS.

5.1.8.1 Somente serão aceitos os prospectos/catálogos impressos em sites oficiais do produto.

5.1.8.2 Caso não seja possível analisar os materiais através dos manuais/ catálogos, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de amostra, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Caso o produto não atenda a especificação do edital, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação;

5.1.9 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: Instalações, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.10 Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 327/2019

serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os serviços prestados ao Município de Linhares sem ônus adicionais.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **Edital e seus Anexos**, bem como as que sejam omissas, que apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4 - **A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

5.5 - Em **NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ SER ALTERADA A PROPOSTA APRESENTADA**, tanto no que se refere ao seu mérito, quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou qualquer modificação que importe em alterar os termos originais, **SOB A PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI 10.520/02.**

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - Será **julgada e adjudicada** vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, respeitada a fase de lances.

6.1.1 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

6.2 - Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta com menor preço, definido no objeto deste Edital e Anexos e as propostas com preços até 10% superior àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo nº 4, da Lei 10.520/02.

6.3 - Aos proponentes classificados conforme subitem 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

6.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

6.4.1 - A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 327/2019

manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.5 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.6 - O Pregoeiro conduzirá as rodadas de lances até a apresentação da proposta mais vantajosa que será declarada arrematante.

6.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a **lei complementar 123/2006**, em seu art. 44.

6.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta.

6.8 - Para efeito do disposto no item 6.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, com observação do disposto no subitem 6.8.2:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.8.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.8.2 - O disposto no item 6.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.9 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 327/2019

critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.10 - Auxiliado pela Equipe de Apoio o Pregoeiro examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade observados os requisitos do objeto apresentado, bem como o valor proposto pela primeira classificada, e o atendimento os requisitos do item 5 deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o **objeto deste Edital e Anexos**, pelo Pregoeiro.

6.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e

6.12.1 - Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.13 No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, **não sendo caso de aplicação dos itens 6.7 e 6.8**, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

6.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.15 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos **neste Edital e Anexos**, a Proposta será desclassificada.

6.16 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.17 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste **Edital e Anexos**.

7 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita

neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope C, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.7, **DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS ESPECIFICADOS NAS OBSERVAÇÕES 01 A 11 DO ITEM 7.2.7 DESTE EDITAL.**

7.2.1. Habilitação Jurídica

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

7.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. Qualificação Econômico-Financeira.

7.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.2.2.2 Apresentação de capital registrado, com montante igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, comprovado através do Contrato Social da licitante, ou de um dos documentos previstos no artigo 31 da Lei nº 8.666/93.

7.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3.2. Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, **unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

7.2.3.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

7.2.3.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

7.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.jus.br, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

7.2.4 - Regularidade Cadastral

7.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.5 - Qualificação Técnica.

7.2.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

7.2.5.2. Comprovação de registro ou inscrição na Entidade Profissional Competente – pessoa jurídica e pessoa física (responsáveis técnicos indicados pela empresa)

7.2.5.3. Comprovação de possuir em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA e que seja detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto licitado. A comprovação do vínculo empregatício poderá ser feita através de CTPS, de contrato de prestação de serviço ou de contrato social, quando sócio.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 327/2019

7.2.6 - Declarações

7.2.6.1. Declaração de Superveniência de fato impeditivo para habilitação;

7.2.6.2. Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02);

7.2.7 OBSERVAÇÕES QUANTO A HABILITAÇÃO

1. Objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
3. A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J.).
4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pelo **Pregoeiro**.
5. **Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta.
 - 6.1.1 Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação, exceto do Credenciamento.
 - 6.1.2 Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 7 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.
8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
9. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando

a atividade assim o exigir.

10. Em caso de a empresa apresentar documento com restrição quanto à regularidade fiscal, para que as empresas regularize sua situação, ser-lhe-á assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

11. Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

8 - DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser direcionados ao Pregoeiro do Certame, por meio eletrônico para o e-mail: pregao@linhares.es.gov.br ou entregue no Departamento de Licitações Compras e Contratos - DLCC sito a Av. Augusto Pestana, 790, Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário de 12:00 h às 18:00h.

8.1.2 - As Impugnações ao Edital de Licitação DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL sito a Av. Augusto Pestana, 790, Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário de 12:00 h às 18:00h.

8.1.2.1 - Não serão aceitos envelopes enviados via correio.

8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.4 - As razões de impugnação deverão ser protocoladas junto ao protocolo geral e desta prefeitura.

8.5 - É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá a comissão de licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 327/2019

8.6 - As impugnações interpostas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos;

8.7 - Para fins de identificação para interposição da impugnação citada no item anterior, o impugnante deverá juntar a cópia do contrato social consolidado, devidamente autenticado quando este for um dos sócios, ou instrumentos procuratório público ou particular, com firma reconhecida em cartório e cópia autenticada do contrato social consolidado.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 - As razões do recurso e/ou do contra-recurso deverão ser protocoladas junto ao protocolo geral e desta Prefeitura.

9.3.1 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Município de Linhares, Comissão de Pregão, sito à Av. Augusto Pestana, 790, Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário de 13:00h às 17:00h.

9.6.1 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, correios e/ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

10.1 A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

10.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1.1. Entregar os materiais conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 327/2019

IPASLI, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

10.1.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10.1.1.3. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

10.1.1.4. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

10.1.1.5. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município.

10.1.1.6. Credenciar, junto ao IPASLI, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

10.1.1.7. Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor.

10.1.1.8. Aceitar, nas mesma condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

10.1.1.9 Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos.

10.1.1.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

10.1.1.11 Responsabilizar- se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de

todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, durante o período de garantia constante de sua proposta, durante o prazo de 03 (três) dias úteis, após devidamente comunicado pela Contratante e sem qualquer ônus para ao IPASLI.

10.1.1.12 Garantir **Assistência Técnica**, através de sede, sua filial, seu representante ou empresa por ele autorizada, com atendimento em no máximo até **03 (três) dias**, após devidamente comunicado e solicitado pela Contratante, durante o período de garantia dos equipamentos e sem qualquer ônus para ao IPASLI.

10.1.1.13 Providenciar as **INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS** sem ônus para ao IPASLI:

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

11.1.1 Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errôneo parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Não apresentação de amostra, quando solicitada.

11.1.2 Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 327/2019

contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

11.1.2.1 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por reincidência, no mínimo de 03 (três) vezes, em não apresentação de amostra, quando solicitada: até 01 (um) ano;

d) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

11.1.3.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

11.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

11.3 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

11.3.1 O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

11.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 327/2019

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento do IPASLI para o exercício de 2019 e subsequentes, a saber:

2001.0912201002.003. Manutenção das Atividades Administrativas
44905200000 Equipamentos e Material Permanente

13 - DO CONTRATO

13.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

13.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

14.2 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

15 - VIGÊNCIA DA CONTRATO

15.1. O contrato terá sua vigência no **período de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

16 - PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E REAJUSTE:

16.1 A entrega dos materiais dar-se-á no prazo máximo de **21 (vinte e um) dias consecutivos** após o recebimento da **Autorização de Fornecimento**;



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 327/2019

16.2 Os materiais serão entregues na nova sede do IPASLI na Av. Antônio Calmon, lote 16, quadra 410, bairro Colina, Linhares-ES no horário de 08:00 as 17:00h.

16.3 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

16.4 O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

16.5 O IPASLI reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

16.6 No caso de defeitos ou imperfeições detectados no período de garantia, o objeto será recusado, cabendo à contratada substituí-los, no prazo determinado por este Instituto.

16.7 As despesas com transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento, correm por conta da Contratada.

16.8 Os materiais deverão ser novos, proveniente de fábrica.

16.9 O recebimento definitivo do material dar-se-á a teor do artigo 73, II, b, da Lei Federal 8.666/93 e em atenção a todas as exigências editalícias.

16.10 O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

16.11 A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 327/2019

16.12 O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2 - Fica assegurado ao IPASLI o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IPASLI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 - Após a apresentação das propostas no credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Linhares.

17.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre

os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, nesta cidade, no prédio desta Prefeitura ou por email pregao@linhares.es.gov.br.

17.10.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à entrega dos materiais.

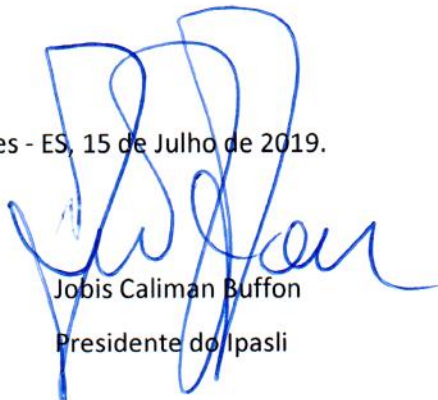
17.12 - A devolução dos envelopes "HABILITAÇÃO" para as empresas não vencedores da licitação, ocorrerá após a formalização do contrato, mediante recibo assinado pelo representante da empresa, e, se em até 10 (dez) dias após a publicação do Resumo do Contrato não houver ocorrido a retirada dos envelopes os mesmos poderão ser destruídos.

17.13 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital.**

17.14 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2.000, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2006.

17.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

Linhares - ES, 15 de Julho de 2019.



Jobis Caliman Buffon
Presidente do Ipasli



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 327/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Aquisição de material permanente (ar condicionado, bebedouro, cadeira, mesa, computador, projetor, TV e nobreak), destinados a atender à nova sede Administrativa e Operacional do IPASLI – Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Município de Linhares – ES.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O IPASLI para atender aos seus objetivos principais de bom atendimento aos servidores e uma eficaz gestão financeira e operacional está adquirindo materiais permanentes para instalação na sua nova sede administrativa e operacional que está em fase de construção.

DA ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL

O valor estimado para aquisição dos materiais será baseado no preço médio através de pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras do IPASLI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente certame será regido de acordo com a **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, pela **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União - DOU em 06 de junho de 1994, e alterações, e pela **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO
1	UNID.	7	AR CONDICIONADO tipo Split parede, capacidade de 24.000 BTUs/h, tensão 220 volts, características adicionais: com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático de direção do fluxo de ar (para cima e para baixo), garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento. Faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO, instalação e teste incluso, sem ônus para o IPASLI.
2	UNID.	2	AR CONDICIONADO tipo Split parede, capacidade de 18.000 BTUs/h, tensão 220 volts, características adicionais: com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático de direção do fluxo de ar (para cima e para baixo), garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento. Faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO, instalação e teste incluso, sem ônus para o IPASLI.

IPASLI

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 327/2019

3	UNID.	6	AR CONDICIONADO tipo Split parede, capacidade de 9.000 BTUs/h, tensão 220 volts, características adicionais: com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático de direção do fluxo de ar (para cima e para baixo), garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento. Faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO, instalação e teste incluso, sem ônus para o IPASLI.
4	UNID.	2	Nobreak de 700 Va Bivolt automático , entrada 115/127V ou 220V e saída 115V. Autonomia estimada de 25 minutos , 4 tomadas de saída Padrão NBR 14136. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM). DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica.. Battery Saver: evita o consumo desnecessário das cargas da bateria, preservando a sua vida útil. Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída. Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga. Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores. Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. Interativo - regulação on-line. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares). Led colorido no painel frontal: indicam as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações. Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações. botão liga/desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. Porta fusível externo com unidade reserva. Garantia mínima de 12 (doze) meses na rede autorizada do fabricante, sendo que o fornecedor deverá durante este prazo, assumir todas as despesas com transporte, troca de peças e mão de obra, em caso de retirada do equipamento por mais de 04(quatro) horas este deverá substituir por outro similar ou superior até o retorno do produto, que não poderá ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas, passado este prazo deverá ser substituído por um novo.

5	UNID.	11	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) , que esteja em linha de produção pelo fabricante, computador DESKTOP com processador no mínimo intel core I3 ou AMD A10 ou similar, possuir 01 disco rígido de 500 gigabyte, memória RAM de 04 gigabytes, em 02 módulos idênticos de 02 gigabytes cada, do tipo sdram DDR4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel, a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, deve atender as normas de segurança ambiental e segurança de órgãos nacionais e internacionais, possuir pelo menos 01 SLOT- EXPRESS 2.0 X 16 ou superior, adaptador de vídeo integrado, possuir suporte ao Microsoft directx 10.1 ou superior, ao menos uma conexão digital do tipo HDMI, display port ou DVI, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM, TECLADO USB, ABNT2, 107 teclas (com fio) e mouse UBS, 800 DPI, 02 botões, scroll (com fio), monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9), interfaces de rede 10/100/1000, sistema operacional Windows 10 pro (64 BITS) com Ativação, fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item, gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal, todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) cor preta, e manter o mesmo padrão de cor, todos os componentes do produto deverão ser novos, ser do mesmo fabricante ou fabricados através de regime OEM, garantia de no mínimo 24 meses ofertada em rede autorizada do fabricante, prestado nas instalações do IPASLI, devendo estar inclusos, mão de obra, substituição de peças, transporte e todas despesas necessarias ao cumprimento do contrato.
6	UNID.	1	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) , que esteja em linha de produção pelo fabricante, computador DESKTOP com processador no mínimo intel core I5 ou similar, possuir 01 disco rígido de 1 terabyte, memória RAM de 08 gigabytes, em 02 módulos idênticos de 04 gigabytes cada, do tipo sdram DDR4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel, a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, deve atender as normas de segurança ambiental e segurança de órgãos nacionais e internacionais, possuir pelo menos 01 SLOT-EXPRESS 2.0 X 16 ou superior, adaptador de vídeo integrado, possuir suporte ao Microsoft directx 10.1 ou superior, ao menos uma saída digital do tipo HDMI, display port ou DVI, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM, TECLADO USB, ABNT2, 107 teclas (com fio) e mouse UBS, 800 DPI, 02 botões, scroll (com fio), monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9), interfaces de rede 10/100/1000, sistema operacional Windows 10 pro (64 BITS) com Ativação, fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item, gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal, todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) cor preta, e manter o mesmo padrão de cor, todos os componentes do produto deverão ser novos, ser do mesmo fabricante ou fabricados através de regime OEM, garantia de no mínimo 24 meses ofertada em rede autorizada do fabricante, prestado nas instalações do IPASLI, devendo estar inclusos, mão de obra, substituição de peças, transporte e todas despesas necessarias ao cumprimento do contrato.

7	UNID.	2	PURIFICADOR DE ÁGUA , capacidade de Volume Interno mínima de 2,18 litros, Fornecimento de Água Gelada mínimo de 1,08 litros/hora, sistema de refrigeração através de Compressor elétrico que utiliza gas R134a, filtragem através de filtro igual ou similar CZ+7 que reduz cloro livre e bacteriostático com vida útil aproximada de 3.000 Litros, sistema de alerta para troca de refil/ filtro inteligente através de Led que avisa a hora da troca, serpentina externa , sistema de fluxo de agua contínuo ou fracionado, altura livre da bica a partir de 25 cm, bandeja removível: para esvaziar ou higienizar, Gabinete com proteção UV, opção de fixação em parede, dotado de Pés antiderrapantes, boia de controle de nível de água, Voltagem 127volts, GARANTIA mínima de 1 ano.
8	UNID.	2	PROJETOR MULTIMIDIA com Luminosidade mínima de 3500 (ANSI Lumens), Conexão, USB, HDMI, Vídeo Componente, RGB, Vídeo Composto, tecnologia de projeção 3 LCD, com resolução nativa XGA 1024x768, compatível com HDTV, controle remoto, maleta de transporte, 3 anos de garantia no minimo. Incluso suporte para teto e cabo HDMI de 15 metros continuos.
9	UNID.	60	CADEIRA FIXA , tipo executiva 4 pés, assento e encosto fabricado em compensado anatômico de no minimo 12mm de espessura, estofado em espuma injeta anatômica de no minimo 50 mm de espessura, revestido em tecido J. Serrano na cor Azul Royal, assento dimensões mínimas (L x P) 460mm X 410 mm e encosto (L X A) 430mm X 380mm, unidos por lamina de aço, estrutura em aço tubular industrial 7/8, pintado na cor preta através de tinta eletrostatica pó, após tratamento ant ferrugem.
10	UNID.	15	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO EXECUTIVA revestida em vinil/corino preto, com regulagem de altura através de pistão a gás juntamente Assento em madeira com quatro porcas garra 1/4" fixadas, dimensões mínimas de (L x P) 470mm X 440mm, com 65mm de espessura com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 45 shor e 50 milímetros de altura e de forma levemente adaptada ao corpo, Encosto com estrutura em polipropileno copolímero injetado de forma levemente adaptada ao corpo, com dimensões mínimas de (L x A) 420mm x 380mm de altura com espessura de 98mm com cantos arredondados em espuma injetado com densidade de 45 shor e 50mm de espessura fixado por uma acopla na parte posterior do encosto que se fixa a plataforma por meio de um "L" já soldado, permitindo assim a melhor fixação e também serve como acabamento uma capa, mecanismo da cadeira feito com chapa de aço 1010/1020 e espessura 2.65mm, fosfatada e pintada com tinta epóxi a pó, dotado de duas alavancas, sendo uma para acionamento do pistão e a outra aciona e trava do encosto, que possui um grau de inclinação do encosto 17° graus para frente e para traz, e possibilita varias regulagens por toque suave da alavanca que para na posição desejada, o encosto deve possuir regulagem de altura através do sistema de catraca que possibilita melhor ajuste. A base deverá ser penta pé fabricada em chapa 1010/1020 e espessura 1,50mm, conformada na ponta do tubo para encaixe do pino euro, deve possuir uma carenagem injetada e moldada como acabamento.

11	UNID.	4	<p>MESA DE TRABALHO 2 GAVETAS, dimensões aproximadas: (CxPxA) 1200mm X Prof. 655mm X Altura 740mm, tampo em MDP-BP de 25mm de espessura na cor cinza cristal em ambas as faces, bordas em PCV de 2 mm de espessura colado a quente na cor do tampo, pés em chapa de aço 0,90mm de 25x50mm oblongo, almofadas laterais sacáveis para passar cabos em chapa 0,40mm pintado na cor cinza cristal, Pés confeccionados em aço chapa 0,90mm triplamente estruturado e composto por barra ligação com dimensões aproximadas: (AxLx) 19mm x 460mm x 40mm, chapa retangular elíptica blindada em sua parte interna e com aberturas superior e inferior para acesso da passagem de fios, com dobra tipo "Z" para sustentação da almofada, base Oblonga dimensões aproximadas 12,5mm de Raio com extremidade medindo alt. 25mm x Larg. 50mm x Comp. 463mm, tubo estrutural para maior resistência aos pés com 2 dobras perpendiculares sendo a 1º (20mm) com 90º a 2º dobra com (40mm) a 90º e terminando com (20mm) á 90º e com (665mm) de altura, com ponteiros em poliestireno encaixadas por pressão, dotado de sapata niveladora injetada em polipropileno para corrigir possíveis desníveis de piso na cor da estrutura de 5/16, painel frontal em chapa de aço com dobras duplas, pés pintado em tinta eletrostática pó na cor Cinza claro após tratamento anti ferrugem, Gaveteiro com 02 (duas) gavetas, sendo que gavetas, frente das gavetas e corpo em aço, deslizamento das gavetas através de trilho e corrediças por esferas, puxadores em polipropileno na cor prata, , fechamento simultâneo das gavetas através de fechadura cilíndricatipo Yale.</p>
12	UNID.	9	<p>MESA DE TRABALHO 2 GAVETAS, dimensões aproximadas: (CxPxA) 1400mm X Prof. 655mm X Altura 740mm, tampo em MDP-BP de 25mm de espessura na cor cinza cristal em ambas as faces, bordas em PCV de 2 mm de espessura colado a quente na cor do tampo, pés em chapa de aço 0,90mm de 25x50mm oblongo, almofadas laterais sacáveis para passar cabos em chapa 0,40mm pintado na cor cinza cristal, Pés confeccionados em aço chapa 0,90mm triplamente estruturado e composto por barra ligação com dimensões aproximadas: (AxLx) 19mm x 460mm x 40mm, chapa retangular elíptica blindada em sua parte interna e com aberturas superior e inferior para acesso da passagem de fios, com dobra tipo "Z" para sustentação da almofada, base Oblonga dimensões aproximadas 12,5mm de Raio com extremidade medindo alt. 25mm x Larg. 50mm x Comp. 463mm, tubo estrutural para maior resistência aos pés com 2 dobras perpendiculares sendo a 1º (20mm) com 90º a 2º dobra com (40mm) a 90º e terminando com (20mm) á 90º e com (665mm) de altura, com ponteiros em poliestireno encaixadas por pressão, dotado de sapata niveladora injetada em polipropileno para corrigir possíveis desníveis de piso na cor da estrutura de 5/16, painel frontal em chapa de aço com dobras duplas, pés pintado em tinta eletrostática pó na cor Cinza claro após tratamento anti ferrugem, Gaveteiro com 02 (duas) gavetas, sendo que gavetas, frente das gavetas e corpo em aço, deslizamento das gavetas através de trilho e corrediças por esferas, puxadores em polipropileno na cor prata, , fechamento simultâneo das gavetas através de fechadura cilíndrica tipo Yale.</p>

IPASLI

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 327/2019

13	UNID.	1	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO na cor cinza claro/ cristal, tampo: confeccionado em mdp, espessura mínima de 25 mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, contornado por fita de no mínimo com 2mm colado a quente, fixação à estrutura por meio de buchas metálicas (m6) rosqueadas ao tampo e parafusos m6x12. Dimensões mínimas (C x L x A) 2700x1100x740 . painel estrutural duplo em MDP de 18 mm, com meso revestimento do tampo, Estrutura metálicas de espessura mínima 0.9 mm horizontal com buchas roscadas m6, dotado de dutos para passagem de fiação, base em chapa de aço espessura de mínima 1.5mm repuxada, com buchas roscadas para nivelador 5/16. calha de fechamento externo sacável confeccionada em chapa metálica de no mínimo 0,9mm dobrada, niveladores injetados em polietileno de alta densidade, com parafuso de "5/16 x 1" sextavado. as estruturas em aço recebem tratamento anti- ferruginoso a base de fosfato de zinco com banhos químicos e pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, na cor cinza claro/cristal.
14	UNID.	1	TELEVISOR DE LED DE 43" FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL , TV LED 43" A 50", Conversor Digital Intergado, FULL HD, no minimo 02 Entradas HDMI, no minimo 02 portas para USB, BIVOLT, Saída Audio Analógico, Saída Controle remoto, suporte de fixar na parede incluso. Garantia de no minimo 12 meses.
15	UNID.	3	LONGARINA 4 LUGARES , tipo executiva, assento e encosto fabricado em compensado anatômico de no minimo 12mm de espessura, estofado em espuma injeta anatômica de no minimo 50 mm de espessura, revestido em tecido J. Serrano na cor Azul Royal, assento dimensões mínimas (L x P) 460mm X 410 mm e encosto (L X A) 430mm X 380mm, unidos por lamina de aço, estrutura: Base do pé em aço tubular industrial 50x30 espessura minimma de 1,2mm, acabamento do topo do tubo de apoio ao solo em nylon/polipropileno de alto impacto tipo botas, 02 (duas) travessas de fixação do asseno em aço tubular industrial 30x40 espessura minima 1,5mm, soldadas através de solda mig, com acabamento nos topos, base de apoio do assento em pintado na cor preta através de tinta eletrostatica pó, após tratamento ant ferrugem, 01 (um) apoio de braços tipo corsa em cada extremidade com alma em aço revestido em espuma injetada de alta resistencia.
16	UNID.	4	LONGARINA 5 LUGARES , tipo executiva, assento e encosto fabricado em compensado anatômico de no minimo 12mm de espessura, estofado em espuma injeta anatômica de no minimo 50 mm de espessura, revestido em tecido J. Serrano na cor Azul Royal, assento dimensões mínimas (L x P) 460mm X 410 mm e encosto (L X A) 430mm X 380mm, unidos por lamina de aço, estrutura: Base do pé em aço tubular industrial 50x30 espessura minimma de 1,2mm, acabamento do topo do tubo de apoio ao solo em nylon/polipropileno de alto impacto tipo botas, 02 (duas) travessas de fixação do asseno em aço tubular industrial 30x40 espessura minima 1,5mm, soldadas através de solda mig, com acabamento nos topos, base de apoio do assento em pintado na cor preta através de tinta eletrostatica pó, após tratamento ant ferrugem, 01 (um) apoio de braços tipo corsa em cada extremidade com alma em aço revestido em espuma injetada de alta resistencia.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 327/2019

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- ❑ A entrega dos materiais dar-se-á no prazo máximo de 21 (vinte e um) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- ❑ Os materiais serão entregues na nova sede do IPASLI na Av. Antônio Calmon, lote 16, quadra 410, bairro Colina, Linhares-ES, em dias úteis, no horário de 08:00h as 17:00h.
- ❑ Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.
- ❑ O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.
- ❑ O IPASLI reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
- ❑ No caso de defeitos ou imperfeições detectados no período de garantia, o objeto será recusado, cabendo à contratada substituí-los, no prazo determinado por este Instituto.
- ❑ As despesas com transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento, correm por conta da Contratada.
- ❑ Os materiais deverão ser novos, proveniente de fábrica.
- ❑ O recebimento definitivo do material dar-se-á a teor do artigo 73, II, b, da Lei Federal 8.666/93 e em atenção a todas as exigências editalícias.

DA GARANTIA DOS MATERIAIS

Os materiais terão **Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, com exceções o que exigem garantia superior a 12 meses, conforme especificações dos itens**, contados a partir da data da entrega e aceite dos mesmos.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento da contratação será realizado pelo servidor do Ipasli Sr. Luiz Carlos do Amaral, matrícula 0904, nos termos do Artigo nº 67, da Lei. nº 8.666/93 que deverá atestar a realização dos serviços contratados

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência do presente CONTRATO será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado.

DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE PAGAMENTO:

A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprido o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.
- Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, durante o período de garantia constante de sua proposta, durante o prazo de 03 (três) dias úteis, após devidamente comunicado pela Contratante e sem qualquer ônus para o IPASLI.
- Garantir **Assistência Técnica**, através de sede, sua filial, seu representante ou empresa por ele autorizada, com atendimento em no máximo até **03 (três) dias**, após devidamente comunicado e solicitado pela Contratante, durante o período de garantia dos equipamentos e sem qualquer ônus para o IPASLI.
- Providenciar as **INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS** sem ônus para o IPASLI:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- b) Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços;
- c) Promover, por meio do servidor designado pelo IPASLI competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os licitantes deverão constar em sua proposta comercial a **MARCA/MODELO**, do objeto ofertado e a **GARANTIA** do (s) equipamento (s) que deverá ser de no **mínimo 12 (doze) meses** ou conforme exigido nas especificações.

OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL, PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CÓPIAS VISÍVEIS DOS MANUAIS, CATÁLOGOS E INSTRUÇÕES QUE PERMITAM UMA PERFEITA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO, DESCRITO EM LÍNGUA PORTUGUESA OU TRADUZIDOS.

Caso o produto não atenda a especificação do edital, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação;

Obs. Caso não seja possível analisar os materiais através dos manuais/catálogos, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de amostra, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: Instalações, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que a participante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao objeto. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) **atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica privada ou pública, compatível com o objeto desta licitação; e em papel;



Jobis Caliman Buffon
Presidente do Ipasli.

Linhares-ES, 15 de Julho de 2019.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 327/2019

ANEXO II

(MINUTA) CONTRATO Nº _____ / 2019

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LINHARES ES (IPASLI), E DE OUTRO LADO A FIRMA "VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2019.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares, ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede Rua Nicola Biancardi, 788, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) seu Diretor Presidente _____, portador do CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa _____, estabelecida à _____, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº _____, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) _____, portador(a) do CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de ____/____/____, referente ao Pregão Presencial de Nº 004/2019, devidamente homologado, no processo no 327/2019, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de material permanente (ar condicionado, bebedouro, cadeira, mesa, computador, projetor, TV e nobreak), destinado a atender à nova sede Administrativa e Operacional do IPASLI, em conformidade com o processo nº 327/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Presencial Nº ____/2019, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que,

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares
Rua Nicola Biancardi, 788 – Centro – Linhares-ES – CEP – 29900-206
Tel: (27) 3264-2668 - (27) 3372-1971
E-mail: ipasli@gmail.com



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 327/2019

independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- b) Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita entrega dos materiais;
- c) Promover, por meio do servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- d) Efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pelo IPASLI, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a entrega dos materiais obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão Nº ---/2019, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- 3.2.1. Entregar os materiais conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do Instituto, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 3.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 3.2.3. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.
- 3.2.4. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.
- 3.2.5. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 327/2019

como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município.

3.2.6. Credenciar, junto ao IPASLI, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

3.2.7. Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor.

3.2.8. Aceitar, nas mesma condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

3.2.9 Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos.

3.2.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

3.2.11 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, durante o período de garantia constante de sua proposta, durante o prazo de 03 (três) dias úteis, após devidamente comunicado pela Contratante e sem qualquer ônus para ao IPASLI.

3.2.12 Garantir **Assistência Técnica**, através de sede, sua filial, seu representante ou empresa por ele autorizada, com atendimento em no máximo até **03 (três) dias**, após devidamente comunicado e solicitado pela Contratante, durante o período de garantia dos equipamentos e sem qualquer ônus para o IPASLI.

3.2.13 Providenciar as **INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS** sem ônus para ao IPASLI:

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

4.1 O acompanhamento da contratação será realizado pelo servidor do Ipasli Sr. Luiz Carlos do Amaral, matrícula 0904, nos termos do Artigo nº 67, da Lei. nº 8.666/93 que deverá atestar a realização dos serviços contratados

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares
Rua Nicola Biancardi, 788 – Centro – Linhares-ES – CEP – 29900-206
Tel: (27) 3264-2668 - (27) 3372-1971
E-mail: ipasli@gmail.com



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 327/2019

5.1 O preço global do fornecimento é de R\$ _____(_____), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura.

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida no Artigo 151 da Lei nº 2662/2006-CTM.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

PARÁGRAFO QUINTO



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 327/2019

A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento do IPASLI para o exercício de 2019 e subsequentes, a saber:

2001.0912201002.003. Manutenção das Atividades Administrativas

44905200000 Equipamentos e Material Permanente

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

7.1 O contrato terá sua vigência no período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

7.2 O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1 A entrega dos materiais dar-se-á no prazo máximo de **21 (vinte e um) dias consecutivos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.2 Os materiais serão entregues na nova sede do IPASLI na Av. Antônio Calmon, lote 16, quadra 410, bairro Colina, Linhares-ES no horário de 08:00 as 17:00h.

8.3 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 327/2019

declarem os aceites.

8.4 O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

8.5 O IPASLI reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

8.6 No caso de defeitos ou imperfeições detectados no período de garantia, o objeto será recusado, cabendo à contratada substituí-los, no prazo determinado por este Instituto.

8.7 As despesas com transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento, correm por conta da Contratada.

8.8 Os materiais deverão ser novos, proveniente de fábrica.

8.9 O recebimento definitivo do material dar-se-á a teor do artigo 73, II, b, da Lei Federal 8.666/93 e em atenção a todas as exigências editalícias.

8.10 O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 3.555/2000, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas,



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 327/2019

conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

10.1.1 Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errôneo parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

10.1.2 Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 327/2019

aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

10.3 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.3.1 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

10.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 327/2019

de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, _____ de _____ de 2019.

JOBIS CALIMAN BUFFON
Diretor Presidente do IPASLI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 327/2019

ANEXO III

Modelo de Proposta Comercial

1. Planilha de Formação de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA/MODELO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1.						
2.						
TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO						

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____ Prazo de validade da proposta: _

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

FAX: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____ Ident. _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares
Rua Nicola Biancardi, 788 – Centro – Linhares-ES – CEP – 29900-206
Tel: (27) 3264-2668 - (27) 3372-1971
E-mail: ipasli@gmail.com



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 327/2019

Anexo IV

Modelo De Termo de Credenciamento

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Instituto de Previdência e assistência dos servidores do Município de Linhares - ES, sob o nº ____/2019, na modalidade PREGÃO, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Linhares - ES, _____ de _____ de 2019.

(nome, cargo e qualificação do outorgante)

OBS. O credenciamento deverá ser devidamente assinado com reconhecimento de firma.

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares
Rua Nicola Biancardi, 788 – Centro – Linhares-ES – CEP – 29900-206
Tel: (27) 3264-2668 - (27) 3372-1971
E-mail: ipasli@gmail.com



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 327/2019

Anexo V

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação para o presente procedimento licitatório.

Linhares - ES, de de 2019.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 327/2019

Anexo VI

EDITAL DE PREGÃO Nº /2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº /2019, a(o) (nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Linhares, ____ de _____ de _.

(sócio administrador)

(contador da empresa)

Observação importante:

Este Documento deverá ser assinado, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional.

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares
Rua Nicola Biancardi, 788 – Centro – Linhares-ES – CEP – 29900-206
Tel: (27) 3264-2668 - (27) 3372-1971
E-mail: ipasli@gmail.com



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 327/2019

Anexo VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA COMERCIAL

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 5.1.5 do Edital do Pregão Presencial ____/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Pregão ou Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Linhares/ES ou do IPASLI, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Linhares, ____ de _____ de ____.

(LICITANTE)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares
Rua Nicola Biancardi, 788 – Centro – Linhares-ES – CEP – 29900-206
Tel: (27) 3264-2668 - (27) 3372-1971
E-mail: ipasli@gmail.com



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 327/2019

Anexo VIII

SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Linhares-ES, de _____ de 2019

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares
Rua Nicola Biancardi, 788 – Centro – Linhares-ES – CEP – 29900-206
Tel: (27) 3264-2668 - (27) 3372-1971
E-mail: ipasli@gmail.com



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 327/2019

Anexo IX

(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Linhares - ES, de _____ de 2019

(REPRESENTANTE LEGAL)